

GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES

Resolução Nº 155/1983 de 20 de Setembro

Considerando que constitui atribuição do Serviço Regional do Açúcar e do Alcool, SRA, nos termos da alínea a) do artigo 2.º do Decreto Regional n.º 14/79/A, de 16 de Agosto, assegurar o abastecimento de açúcar à Região;

Considerando que para garantir o regular abastecimento de açúcar, o Serviço Regional do Açúcar e do Alcool procedeu à aquisição de 2.000 toneladas de ramas, ao abrigo da alínea b) do artigo 2.º do citado diploma, e bem assim à aquisição da beterraba que foi contratada ao abrigo do Despacho Normativo n.º 131/82, de 17 de Setembro;

Considerando que para a aquisição de ramas de beterraba são necessários avultados meios financeiros para os quais o SRA não tem disponibilidades;

Considerando ainda a necessidade que o SRA tem de proceder ao pagamento à Sinaga dos custos variáveis, resultantes da transformação das ramas e da beterraba, de acordo com o contrato estabelecido entre o SRA e Sinaga;

O Governo, reunido no dia 1 de Setembro de 1983 resolve:

Autorizar o Serviço Regional do Açúcar e do Alcool, a contrair um empréstimo bancário no montante de 375.000 contos e repartido da seguinte forma:

- 75.000 contos destinados à aquisição de 2.000 toneladas de ramas;
- 170.000 contos destinados aos encargos da campanha da beterraba de 1982/1983;
- 130.000 contos destinados ao pagamento dos custos de laboração devidos à SINAGA e resultantes de contrato celebrado entre esta e o Governo através da Secretaria Regional do Comércio Indústria.

Aprovada em Conselho, em 1 de Setembro de 1983. - O Presidente do Governo Regional, *João Bosco Mota Amaral*.